



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 182/2014/D.B/IPMV

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA **QUEILA DE SOUZA LEMBRANZI**”

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso XIII e XVI, nos Termos do Art. 18, todos da Lei Municipal nº 1963 de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício Auxílio Doença, por um período de **90 dias**, à servidora **QUEILA DE SOUZA LEMBRANZI**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 24 de abril de 2014 e término 22 de julho de 2014**, conforme laudo médico e parecer do médico perito do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, anexos ao Processo Administrativo nº 064/2012.

Parágrafo Único. Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6º e 7º combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal nº. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial nº. 416 de 16/03/2006.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no IPMV.

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagidos, vigendo a partir de 24 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena RO, 28 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2010/CAF